



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de oficinas culturais, artísticas e esportivas, nas modalidades relacionadas no item 1.3 deste Termo de Referência, para atendimento aos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão/PR.

1.2 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

1.2.1 No presente caso, optou-se pela adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº. 14.133/2021 tendo em vista que o objeto licitado contempla:

- a) necessidade de contratações futura;
- b) execução de serviços de forma parcelada;
- c) impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública;
- d) necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

1.2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

1.3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1 O objeto da presente contratação compreende as 40 (quarenta) modalidades de oficina relacionadas abaixo, cada qual com sua quantidade estimada, valor unitário, valor total e descrição/exigência técnica correspondente, apurados conforme Memória de Cálculo anexa a este Termo de Referência. Os itens estão apresentados em duas tabelas: a Tabela 1, com os itens de participação exclusiva de ME/EPP, e a Tabela 2, com o item de ampla concorrência, na forma do subitem 9.1.2.

1.3.2 Para todos os efeitos deste Termo de Referência e da contratação dele decorrente, considera-se que 1 (uma) HORA/OFICINA corresponde a 60 (sessenta) minutos, não se aplicando a noção de hora-aula pedagógica reduzida (45 ou 50 minutos) prevista para a rede formal de ensino, uma vez que o objeto licitado destina-se aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, e não à rede de ensino regular.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TABELA 1 – ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (valor estimado de até R\$ 80.000,00 por item)

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	OFICINA DE FUTEBOL <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> modalidade coletiva que exige do profissional domínio de fundamentos técnicos e táticos (passe, finalização, marcação, jogadas ofensivas e defensivas), bem como experiência comprovada na condução de treinos e atividades voltadas ao desenvolvimento motor, ao trabalho em equipe e à disciplina esportiva. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	960	36,30	34.848,00
2	OFICINA DE FUTSAL <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> praticada em espaço reduzido, exige domínio técnico específico do jogo com a bola nos pés, velocidade de decisão e experiência comprovada na condução de treinos voltados ao desenvolvimento motor e ao trabalho coletivo. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	960	36,30	34.848,00
3	OFICINA DE VOLEIBOL <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> exige domínio dos fundamentos do voleibol (saque, recepção, levantamento, ataque e bloqueio), coordenação motora e experiência comprovada na condução de treinos e jogos coletivos adequados às diferentes faixas etárias dos participantes. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	960	36,30	34.848,00
4	OFICINA DE BASQUETE <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio dos fundamentos de arremesso, drible e defesa, bem como experiência na condução de treinos e jogos coletivos voltados ao desenvolvimento motor e ao trabalho em equipe. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	36,30	17.424,00
5	OFICINA DE HANDEBOL <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio dos fundamentos de arremesso, marcação e jogo coletivo, bem como experiência na condução de atividades que desenvolvam a coordenação motora e o trabalho em equipe. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	960	42,40	40.704,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	OFICINA DE TÊNIS DE MESA <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio técnico de empunhadura, saque e jogadas rápidas, reflexos e capacidade de conduzir treinos individuais e coletivos adequados às diferentes faixas etárias. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	43,00	20.640, 00
7	OFICINA DE NATAÇÃO <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio das técnicas de nado, respiração e segurança aquática. O profissional deverá comprovar formação em Educação Física e, preferencialmente, certificação em salvamento aquático/primeiros socorros, dada a natureza da atividade em meio líquido. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	45,61	21.892, 80
8	OFICINA DE SKATE <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio técnico de manobras básicas e equilíbrio, experiência na condução de oficinas para diferentes níveis de habilidade e conhecimento das normas de segurança, incluindo uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (capacete, joelheiras, cotoveleiras). Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	240	46,33	11.119, 20
9	OFICINA DE XADREZ <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio das regras oficiais do jogo, raciocínio lógico-estratégico e experiência na condução de oficinas e torneios, incluindo noções de arbitragem. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	240	26,42	6.340,8 0
10	OFICINA DE KARATÊ <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige graduação (faixa) reconhecida por federação ou entidade da modalidade, domínio de katas e kumite, e experiência na condução de oficinas observando as normas de segurança inerentes à prática de artes marciais. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	39,58	18.998, 40
11	OFICINA DE JUDÔ <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i>	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	39,58	18.998, 40



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Exige graduação (faixa) reconhecida por federação ou entidade da modalidade, domínio de técnicas de quedas e imobilizações, e experiência na condução de oficinas observando as normas de segurança da modalidade. Hora 60 minutos.				
12	OFICINA DE TAEKWONDO <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige graduação (faixa) reconhecida por federação ou entidade da modalidade, domínio de técnicas de chutes e formas (poomsae), e experiência na condução de oficinas observando as normas de segurança da modalidade. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	39,58	18.998, 40
13	OFICINA DE JIU-JITSU <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige graduação (faixa) reconhecida por federação ou entidade da modalidade, domínio de técnicas de solo, e experiência na condução de oficinas observando as normas de segurança da modalidade. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	39,58	18.998, 40
14	OFICINA DE MUAY THAI <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige graduação reconhecida por federação ou entidade da modalidade, domínio de técnicas de socos, chutes, cotoveladas e joelhadas, e experiência na condução de oficinas observando as normas de segurança da modalidade. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	240	38,19	9.165,6 0
15	OFICINA DE CAPOEIRA <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige graduação reconhecida por mestre ou grupo de capoeira, domínio dos fundamentos da modalidade (jogo, música e malícia) e experiência na condução de rodas e oficinas. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	55,15	26.472, 00
16	OFICINA DE ZUMBA <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio de coreografias aeróbicas rítmicas e, preferencialmente, certificação de instrutor(a) na metodologia Zumba, além de experiência na condução de oficinas em grupo para diferentes níveis de condicionamento físico. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	960	72,91	69.993, 60



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	OFICINA DE BALLET <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio técnico da dança clássica (postura, alongamento, sequências coreográficas), leitura musical básica e formação e/ou experiência comprovada no ensino de ballet, considerando as diferentes faixas etárias dos participantes. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	55,12	26.457, 60
18	OFICINA DE JAZZ <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio técnico da dança jazz, coordenação motora e experiência comprovada no ensino da modalidade, com adequação das atividades às diferentes faixas etárias. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	35,42	17.001, 60
19	OFICINA DE DANÇAS URBANAS (HIP HOP) <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio técnico das danças urbanas (ritmo, sequências coreográficas, expressão corporal) e experiência comprovada na condução de oficinas e apresentações da modalidade. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	41,47	19.905, 60
20	OFICINA DE DANÇA DE SALÃO <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio técnico da dança em par (marcação, condução, ritmos variados como forró, salsa e valsa) e experiência comprovada no ensino da modalidade. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	960	36,75	35.280, 00
21	OFICINA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio de técnica corporal expressiva e de improvisação, além de formação e/ou experiência comprovada no ensino de dança contemporânea. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	35,42	17.001, 60
22	OFICINA DE CANTO E TÉCNICAS VOCAIS / CORAL <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio de técnica vocal e experiência na condução de atividades corais, com capacidade de sincronizar e coordenar a atuação vocal de grupos, adequando o repertório às diferentes faixas etárias. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	76,97	36.945, 60



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	OFICINA DE VIOLÃO <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio técnico do instrumento, leitura musical básica e experiência comprovada no ensino individual e coletivo, adequando o repertório e a metodologia às diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	95,88	46.022, 40
24	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio técnico do instrumento, conhecimento de repertório regional e experiência comprovada no ensino da modalidade. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	240	92,92	22.300, 80
25	OFICINA DE TECLADO/PIANO <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio técnico do instrumento, leitura de partitura e experiência comprovada no ensino individual e coletivo, considerando os diferentes níveis de aprendizagem dos participantes. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	86,35	41.448, 00
26	OFICINA DE BATERIA E PERCUSSÃO <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio técnico do instrumento e da percepção rítmica, bem como experiência comprovada no ensino individual e coletivo. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	240	95,45	22.908, 00
27	OFICINA DE ACORDEON <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio técnico do instrumento, conhecimento de repertório e experiência comprovada no ensino da modalidade. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	240	92,42	22.180, 80
28	OFICINA DE BANDA/FANFARRA <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige experiência em regência e organização de grupos musicais (bandas e fanfarras), com capacidade de coordenar simultaneamente diferentes naipes de instrumentistas em ensaios e apresentações. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	240	88,84	21.321, 60



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige conhecimento de metodologias lúdico-pedagógicas voltadas à iniciação musical de crianças, com domínio de diferentes instrumentos e recursos sonoros adequados à faixa etária. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	240	112,96	27.110, 40
30	OFICINA DE TEATRO <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio de técnicas de expressão corporal e vocal, bem como experiência na direção de encenações e na condução de oficinas de artes cênicas para diferentes faixas etárias. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	72,99	35.035, 20
31	OFICINA CIRCENSE <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio de técnicas circenses (malabarismo, acrobacias, equilíbrio) e experiência na condução de oficinas, observando as normas de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção em atividades que envolvam altura. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	240	90,92	21.820, 80
32	OFICINA DE ARTESANATO <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio de técnicas manuais diversas (pintura em tecido, costura decorativa, reciclagem, biscuit, entre outras), conhecimento de materiais e insumos, e experiência na condução de oficinas voltadas ao desenvolvimento de habilidades manuais e à geração de renda. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	960	62,00	59.520, 00
33	OFICINA DE PINTURA/GRAFITE <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio de técnicas de pintura mural e grafite, conhecimento de materiais e uso seguro de insumos (tintas em spray e afins, com uso de equipamentos de proteção individual), além de experiência na condução de oficinas. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	240	67,96	16.310, 40
34	OFICINA DE DESENHO E ILUSTRAÇÃO	HORA/ OFICIN	240	98,33	23.599, 20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio de técnicas de desenho artístico e composição visual, bem como formação e/ou experiência comprovada na condução de oficinas voltadas ao desenvolvimento da expressão gráfica. Hora 60 minutos.	A (60 min)			
35	OFICINA DE COSTURA/CORTE E COSTURA <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio de técnicas de corte, costura e modelagem básica, conhecimento do uso de máquina de costura e experiência na condução de oficinas voltadas à qualificação e à geração de renda. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	240	44,70	10.728,00
36	OFICINA DE GINÁSTICA FUNCIONAL/CONDICIONAMENTO FÍSICO <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige formação em Educação Física e experiência na prescrição e condução de exercícios funcionais e de condicionamento físico adequados às diferentes faixas etárias e condições físicas dos participantes. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	960	37,78	36.268,80
37	OFICINA DE YOGA/RELAXAMENTO <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige formação em yoga e domínio de técnicas de posturas (ásanas), respiração e relaxamento, com experiência na condução de oficinas adequadas a diferentes níveis de condicionamento físico. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	49,70	23.856,00
38	ATIVIDADES FÍSICAS ADAPTADAS PARA PESSOAS IDOSAS <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige formação em Educação Física, com conhecimento específico de exercícios adaptados às limitações funcionais próprias da terceira idade, e experiência comprovada na condução de atividades físicas voltadas à população idosa, observadas as recomendações de segurança e saúde aplicáveis a esse público. Hora 60 minutos.	HORA/ OFICIN A (60 min)	480	36,69	17.611,20
39	OFICINA DE PILATES <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i>	HORA/ OFICIN A (60 min)	240	49,54	11.889,60



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Exige formação específica em Pilates (solo e/ou aparelhos) e experiência comprovada na condução de oficinas individuais e/ou coletivas, adequadas às condições físicas dos participantes. Hora 60 minutos.				

TABELA 2 – ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA (valor estimado superior a R\$ 80.000,00)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
40	OFICINA DE INFORMÁTICA BÁSICA <i>Objetivo e justificativa: constam do Anexo – Objetivo e Justificativa por Modalidade, parte integrante deste Termo de Referência.</i> Exige domínio de noções de hardware e software, pacote de aplicativos de escritório e navegação segura na internet, bem como experiência na condução de oficinas de inclusão digital. Hora 60 minutos.	HORA/OFICINA (60 min)	960	85,39	81.974,40

1.3.3 Valor máximo estimado da licitação: R\$ 1.098.787,20 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 510, de 19 de dezembro de 2023.

2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **serviços comuns**, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 O objeto também é enquadrado como **serviço contínuo** tendo em vista o objetivo de manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o que aponta o Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, a contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com os arts. 82 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 De acordo com os levantamentos efetuados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que o serviço de oficinas culturais, artísticas e esportivas é fundamental para assegurar a continuidade das atividades socioeducativas, culturais e esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, a prevenção de situações de vulnerabilidade social e o atendimento às demandas dos serviços ofertados à população.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.2 Este Município não dispõe de quadro técnico próprio nem de profissionais habilitados nas diversas modalidades de oficina para a execução direta do serviço, tampouco estrutura técnica e operacional voltada a essa finalidade específica, além da reprimida alocação de recursos financeiros para eventual estruturação de quadro próprio. Os espaços físicos para a realização das oficinas continuam sendo disponibilizados pela própria rede socioassistencial do Município (CRAS, CREAS e demais equipamentos), conforme detalhado no item 6.1.3 deste Termo de Referência.

3.3 A contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de Sistema de Registro de Preços, permite à Secretaria dispor de profissionais habilitados nas diversas modalidades de oficina, conforme a demanda dos equipamentos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e demais unidades), sem necessidade de estruturação de quadro próprio para essa finalidade.

3.4 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3 DA VISITA TÉCNICA

5.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia à contratação em relação ao local de execução dos serviços por meio de visita técnica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 O prazo de execução dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR iniciará em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.

6.1.1.2 Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.1.2 Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e devidamente informados nas respectivas Notas de Empenho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.1.3 Os serviços serão prestados presencialmente, nos equipamentos e serviços da rede socioassistencial do Município de Francisco Beltrão (CRAS, CREAS e demais unidades indicadas pela Secretaria), que disponibilizará o espaço físico necessário à realização de cada modalidade de oficina (salas, quadras, pátios e demais espaços adequados, conforme o caso). Os dias, horários e a frequência das oficinas serão planejados e definidos pelo respectivo serviço/equipamento demandante, observado o planejamento pedagógico de cada modalidade e a carga horária constante da respectiva Nota de Empenho, cabendo à CONTRATADA cumprir a programação estabelecida, podendo a execução ocorrer simultaneamente em mais de um equipamento, conforme a demanda.

6.1.4 O detalhamento pormenorizado dos serviços consta do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.5 A formação das turmas por modalidade observará o quantitativo mínimo e máximo de participantes definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em critérios pedagógicos, de segurança e de economicidade, podendo a Administração, de forma motivada, suspender ou reorganizar turmas que não atinjam o quantitativo mínimo estabelecido.

6.1.6 Cada hora/oficina contratada corresponde a uma hora-relógio (60 minutos) de atividade efetivamente ministrada. Conforme a demanda e a organização definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a CONTRATADA poderá ser convocada a ministrar mais de uma hora/oficina por dia, em uma ou mais turmas e/ou equipamentos, respeitados os quantitativos e a carga horária máxima previstos na respectiva Nota de Empenho.

6.1.7 A comprovação da execução dos serviços dar-se-á mediante a apresentação, pelo profissional responsável por cada oficina, de relatório mensal contendo, no mínimo, lista de frequência (chamada) dos participantes, devidamente assinada, e descrição sucinta das atividades desenvolvidas, os quais serão analisados e validados pelo fiscal do contrato previamente ao atesto da nota fiscal.

6.1.8 O controle dos horários e dos dias de efetiva prestação das oficinas será realizado por meio de folha de ponto do(s) profissional(is) alocado(s) pela CONTRATADA, devidamente preenchida e assinada, a qual deverá ser apresentada ao fiscal do contrato juntamente com o relatório mensal previsto no item 6.1.7, para fins de conferência e atesto da execução.

6.2 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.7 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

7.8 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.9 A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Felipe Gueiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.080.929-96.

7.10 A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelas servidoras Eliziane Luisa Miranda, Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.573.389-23, e-mail eliziane-miranda@hotmail.com; e Letícia Lais da Silva, Psicóloga Efetiva lotada no CRAS Cidade Norte, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.978.619-59, telefone (46) 99970-2116, e-mail leka_lls@hotmail.com.

7.11 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- b) O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.
- c) O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.
- d) O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.
- e) O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.12 DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- a) O fiscal dos serviços verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato/ARP, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal dos serviços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- c) O fiscal dos serviços comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
- d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor do Contrato/Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do Contrato/Ata.

8.1.2 Constatadas irregularidades no material recebido ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.3 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

8.1.4 Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia.

8.2 PAGAMENTO DO OBJETO

8.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

8.2.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes ao contrato/ARP, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.2.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.2.6 O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

8.2.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.1.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, definiu-se o julgamento do objeto por item, tendo em vista que o objeto compreende 40 (quarenta) modalidades distintas de oficina, cada uma exigindo qualificação técnica específica e podendo ser executada por diferentes empresas especializadas, de modo a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.1.2 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

9.1.2.1 Os itens 1 a 39 (Tabela 1), cujo valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00, serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2.2 O item 40 (Oficina de Informática Básica – Tabela 2), com valor estimado de R\$ 81.974,40, ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 e será de ampla concorrência.

9.1.2.3 Não será aplicada a cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pois ela se destina à aquisição de bens de natureza divisível. O objeto é a prestação de serviços de oficina, executados por profissional habilitado, em turmas e horários definidos pelos equipamentos da rede socioassistencial, e a divisão do quantitativo entre empresas diferentes prejudicaria a continuidade e a padronização do atendimento.

9.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com antecedência máxima de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da apresentação do documento na fase de habilitação;

b) Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- b.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.2) Publicados em Jornal; ou
- b.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

b.5) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.6) Os documentos exigidos no item “b” serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO III), assinada pelo responsável legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o cálculo dos índices abaixo, conforme valores retirados do(s) Balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s) no item “b” acima. A declaração deve conter todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

c.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.4) As licitantes DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS de acordo com as fórmulas indicadas e deverão estar devidamente aplicadas em memorial(is) de cálculos juntado(s) ao(s) Balanço(s) Patrimonial(is) respectivo(s);

c.5) Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou liquidez inferiores a 01 (um), o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, para o(s) item(ns)/modalidade(s) a que concorrer;

b) Declaração de que a licitante disponibilizará, para o(s) item(ns)/modalidade(s) a que concorrer, profissional habilitado como instrutor/oficineiro na respectiva modalidade, com formação, curso específico ou experiência mínima de 1 (um) ano, admitido o notório saber, obrigando-se a comprovar tal habilitação na forma do item 10.2 deste Termo de Referência;

c) Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados, inclusive com visita *in loco* através de equipe técnica.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato/Ata e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;

e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste Contrato/Ata;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato/Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata;
- i) Comunicar ao fiscal do Contrato/Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato/Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato/Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Apresentar ao gestor do Contrato/Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato/Ata ou do recebimento da Nota de Empenho, a relação nominal dos profissionais que atuarão como instrutores/oficineiros por modalidade, acompanhada da respectiva comprovação de formação, curso específico ou experiência mínima de 1 (um) ano na modalidade, admitido o notório saber, mantendo referida comprovação atualizada e disponível durante toda a vigência contratual, inclusive em caso de substituição de profissional;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato/Ata;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato/Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato/Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento do Contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata.
3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato/Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato/Ata.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato/Ata.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato/Ata.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata.

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Tratando-se de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária específica não é exigida nesta fase, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual *“a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”*.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.2 Considerando que o objeto será utilizado, conforme a demanda, pelos diversos equipamentos e serviços da rede socioassistencial do Município (CRAS, CREAS e demais unidades), a dotação orçamentária e a respectiva fonte de recursos (própria municipal, estadual ou federal) serão indicadas individualmente em cada Nota de Empenho, de acordo com a unidade orçamentária responsável pela solicitação da oficina.

12.3 Como referência, indica-se abaixo os Projetos/Atividades (P.A.) apontados pelo setor de Contabilidade como aplicáveis ao objeto, conforme o equipamento/serviço demandante, sem prejuízo de outros que venham a ser indicados em cada Nota de Empenho:

P.A.	Descrição
2018	Gestão do Bloco de Proteção Social Básica
2019	Gestão do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
6010	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2020	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

13.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato/Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.5 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato/Ata no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Por ocasião da assinatura do contrato/Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Data de elaboração: 20/08/2026.
- Solicitado por: Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nome do elaborador: Diego Vieira Gonçalves - Agente Administrativo.

15. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados neste termo de referência, assim como o Pregoeiro, designado em Portaria Municipal, a conduzir o procedimento licitatório na forma do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Fica, ainda, autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

Francisco Beltrão, 06/10/2026.

Felipe Gueiros
Sec. Mun. de Assistência Social

Antonio Pedron
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO E JUSTIFICATIVA POR MODALIDADE

Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Contratação de Oficineiros – SMAS Francisco Beltrão/PR

A seguir são detalhados, para cada uma das 40 (quarenta) modalidades de oficina relacionadas no Termo de Referência, o objetivo específico da contratação e a respectiva justificativa técnico-social, que fundamentam a inclusão de cada item no objeto licitado.

Item 1 – OFICINA DE FUTEBOL

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial, em especial crianças e adolescentes atendidos pelos serviços de convivência, a prática orientada do futebol como atividade coletiva de caráter educativo, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos participantes.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 2 – OFICINA DE FUTSAL

Objetivo: proporcionar aos usuários da rede socioassistencial a prática do futsal como atividade esportiva coletiva em espaço reduzido, estimulando agilidade, raciocínio rápido e cooperação entre os participantes.

Justificativa: assim como as demais oficinas esportivas, a atividade se insere no eixo de convivência e fortalecimento de vínculos da Proteção Social Básica, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e para a efetivação do direito ao esporte e ao lazer previsto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

Item 3 – OFICINA DE VOLEIBOL

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do voleibol, estimulando a coordenação motora, o raciocínio tático e a cooperação em equipe, de forma adequada às diferentes faixas etárias atendidas.

Justificativa: a oficina integra o conjunto de atividades esportivas de convivência e fortalecimento de vínculos previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), contribuindo para a proteção social básica e para a garantia do direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

Item 4 – OFICINA DE BASQUETE

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do basquete, estimulando o desenvolvimento motor, o raciocínio tático e o trabalho em equipe.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Item 5 – OFICINA DE HANDEBOL

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do handebol, estimulando a coordenação motora, a agilidade e o trabalho coletivo.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 6 – OFICINA DE TÊNIS DE MESA

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do tênis de mesa, estimulando os reflexos, a concentração e a coordenação motora fina.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 7 – OFICINA DE NATAÇÃO

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada da natação, estimulando o desenvolvimento motor, a segurança aquática e a saúde física dos participantes.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 8 – OFICINA DE SKATE

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do skate, estimulando o equilíbrio, a coordenação motora e a superação progressiva de desafios, com segurança.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 9 – OFICINA DE XADREZ

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do xadrez, estimulando o raciocínio lógico, a concentração e o planejamento estratégico.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Item 10 – OFICINA DE KARATÊ

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do karatê, estimulando a disciplina, o autocontrole e o desenvolvimento motor.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 11 – OFICINA DE JUDÔ

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do judô, estimulando a disciplina, o respeito às regras e o desenvolvimento motor.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 12 – OFICINA DE TAEKWONDO

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do taekwondo, estimulando a disciplina, o condicionamento físico e o autocontrole.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 13 – OFICINA DE JIU-JITSU

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do jiu-jitsu, estimulando a disciplina, o raciocínio tático e o desenvolvimento motor.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 14 – OFICINA DE MUAY THAI

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do muay thai, estimulando a disciplina, o condicionamento físico e o autocontrole.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Item 15 – OFICINA DE CAPOEIRA

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada da capoeira, estimulando a expressão corporal, o ritmo musical e a valorização da cultura afro-brasileira.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 16 – OFICINA DE ZUMBA

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada da zumba, estimulando o condicionamento físico, o ritmo e a socialização em grupo.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 17 – OFICINA DE BALLET

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do ballet, estimulando a postura corporal, a disciplina e a sensibilidade artística.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 18 – OFICINA DE JAZZ

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada da dança jazz, estimulando a coordenação motora, o ritmo e a expressão corporal.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 19 – OFICINA DE DANÇAS URBANAS (HIP HOP)

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada das danças urbanas, estimulando o ritmo, a expressão corporal e a valorização da cultura de rua.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Item 20 – OFICINA DE DANÇA DE SALÃO

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada da dança de salão, estimulando a coordenação em par, o ritmo e a socialização.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 21 – OFICINA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada da dança contemporânea, estimulando a expressão corporal, a criatividade e a improvisação.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 22 – OFICINA DE CANTO E TÉCNICAS VOCAIS / CORAL

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do canto e das técnicas vocais, em formato individual e coral, estimulando a expressão artística e a socialização.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 23 – OFICINA DE VIOLÃO

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do violão, estimulando a coordenação motora, a musicalidade e a expressão artística.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 24 – OFICINA DE VIOLA CAIPIRA

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada da viola caipira, estimulando a musicalidade e a valorização da cultura regional.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Item 25 – OFICINA DE TECLADO/PIANO

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do teclado/piano, estimulando a coordenação motora, a leitura musical e a expressão artística.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 26 – OFICINA DE BATERIA E PERCUSSÃO

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada da bateria e percussão, estimulando o ritmo, a coordenação motora e a musicalidade.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 27 – OFICINA DE ACORDEON

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do acordeon, estimulando a musicalidade e a valorização da cultura regional.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 28 – OFICINA DE BANDA/FANFARRA

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a participação orientada em banda/fanfarras, estimulando a musicalidade, a disciplina e o trabalho coletivo.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 29 – OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL

Objetivo: oferecer às crianças da rede socioassistencial a iniciação musical lúdica, estimulando a percepção sonora, o ritmo e o desenvolvimento cognitivo.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Item 30 – OFICINA DE TEATRO

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do teatro, estimulando a expressão corporal e vocal, a criatividade e a autoconfiança.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 31 – OFICINA CIRCENSE

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada das artes circenses, estimulando o equilíbrio, a coordenação motora e a expressão artística, com segurança.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 32 – OFICINA DE ARTESANATO

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do artesanato, estimulando o desenvolvimento de habilidades manuais e a geração de renda.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 33 – OFICINA DE PINTURA/GRAFITE

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada da pintura e do grafite, estimulando a expressão artística e a valorização da cultura urbana.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 34 – OFICINA DE DESENHO E ILUSTRAÇÃO

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do desenho e da ilustração, estimulando a expressão gráfica e a criatividade.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Item 35 – OFICINA DE COSTURA/CORTE E COSTURA

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada de corte e costura, estimulando o desenvolvimento de habilidades manuais e a qualificação para geração de renda.

Justificativa: a oferta de oficinas culturais e artísticas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito à cultura, ao lazer e à livre expressão artística assegurados pelo art. 215 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 36 – OFICINA DE GINÁSTICA FUNCIONAL/CONDICIONAMENTO FÍSICO

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada de exercícios funcionais e de condicionamento físico, estimulando a saúde e a qualidade de vida.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 37 – OFICINA DE YOGA/RELAXAMENTO

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada de yoga e técnicas de relaxamento, estimulando o bem-estar físico e emocional.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 38 – ATIVIDADES FÍSICAS ADAPTADAS PARA PESSOAS IDOSAS

Objetivo: oferecer às pessoas idosas atendidas pela rede socioassistencial atividades físicas adaptadas às suas condições, estimulando o envelhecimento ativo e a autonomia funcional.

Justificativa: a oferta de atividades físicas voltadas à pessoa idosa integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), contribuindo para a promoção do envelhecimento ativo e saudável, em atenção ao direito ao esporte, ao lazer e à convivência assegurado pelos arts. 3º, 10 e 20 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Item 39 – OFICINA DE PILATES

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a prática orientada do pilates, estimulando o fortalecimento muscular, a postura e o controle corporal.

Justificativa: a oferta de oficinas esportivas integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social, constituindo instrumento de proteção social básica voltado à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, além de concretizar o direito ao esporte e ao lazer assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Item 40 – OFICINA DE INFORMÁTICA BÁSICA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Objetivo: oferecer aos usuários da rede socioassistencial a iniciação à informática básica, estimulando a inclusão digital e a qualificação social.

Justificativa: a oferta da oficina de inclusão digital integra o eixo de convivência e fortalecimento de vínculos previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), contribuindo para a redução das desigualdades de acesso à informação e para a qualificação social e profissional dos usuários da rede socioassistencial, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social previstos no art. 2º da Lei nº 8.742/1993 (LOAS).